

A Câmara Municipal de Garça, decreta a seguinte lei:

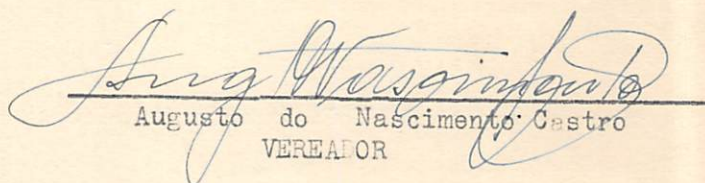
Art. 1º - As ruas Paulista e Bom Pastor, de Garça, de, passam a se denominar, respectivamente, "Bento Sampaio Vida e Armando Salles de Oliveira".

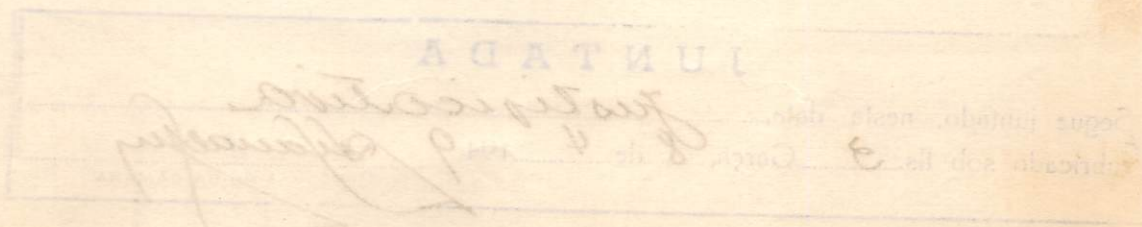
Art. 2º - A Prefeitura Municipal, deverá dentro de 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei, mudar o emplacamento das referidas ruas.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de Abril de 1.949.


Augusto do Nascimento Castro
VEREADOR



12/12/99

PROJETO DE LEI Nº 14

Art. 1º - O Poder Judiciário, no âmbito de sua competência, deverá assegurar a

Art. 2º - A Lei de Acesso à Informação, de 2012, deverá ser aplicada a todos os órgãos e entidades da administração pública, inclusive as

Art. 3º - A Lei de Acesso à Informação, de 2012, deverá ser aplicada a todos os órgãos e entidades da administração pública, inclusive as

Art. 4º - A Lei de Acesso à Informação, de 2012, deverá ser aplicada a todos os órgãos e entidades da administração pública, inclusive as

Art. 5º - A Lei de Acesso à Informação, de 2012, deverá ser aplicada a todos os órgãos e entidades da administração pública, inclusive as

Art. 6º - A Lei de Acesso à Informação, de 2012, deverá ser aplicada a todos os órgãos e entidades da administração pública, inclusive as

Art. 7º - A Lei de Acesso à Informação, de 2012, deverá ser aplicada a todos os órgãos e entidades da administração pública, inclusive as

Art. 8º - A Lei de Acesso à Informação, de 2012, deverá ser aplicada a todos os órgãos e entidades da administração pública, inclusive as

Art. 9º - A Lei de Acesso à Informação, de 2012, deverá ser aplicada a todos os órgãos e entidades da administração pública, inclusive as

Art. 10º - A Lei de Acesso à Informação, de 2012, deverá ser aplicada a todos os órgãos e entidades da administração pública, inclusive as

Art. 11º - A Lei de Acesso à Informação, de 2012, deverá ser aplicada a todos os órgãos e entidades da administração pública, inclusive as

JUNTADA

Segue juntado, nesta data, Justificativa
rubricado sob fls. 3 Garça, 8 de 4 194 9 Silva
ÁREA DA CÂMARA

23/1

= J U S T I F I C A Ç Ã O =

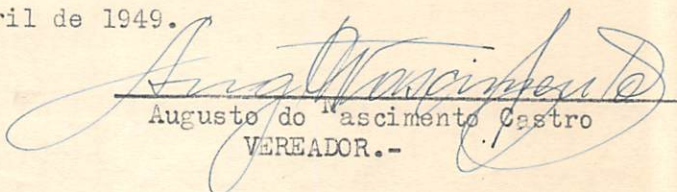
Ao propor à Câmara a mudança dos nomes das ruas Paulista e Bom Pastor, desta cidade, para Bento Sampaio Vidal e Armando Sales de Oliveira, outro desejo não tenho a não ser o de homenagear dois grandes benfeitores de Garça. - Bento de Abreu Sampaio Vidal que foi um dos pioneiros do progresso desta região, - bandeirante que abriu esta zona, aqui fundando colonias que mais tarde se transformaram em belíssimas fazendas. Foi ele um dos fundadores e propugnador do progresso do ex-distrito Alvaro de Carvalho, hoje Município. Paulista de grande fibra, Bento de Abreu Sampaio Vidal, sempre este a frente das grandes iniciativas e na defesa dos interesses coletivos. E não só de Garça, como também de outros municípios, os quais também lhe prestaram as mesmas homenagens que ora proponho a Câmara.

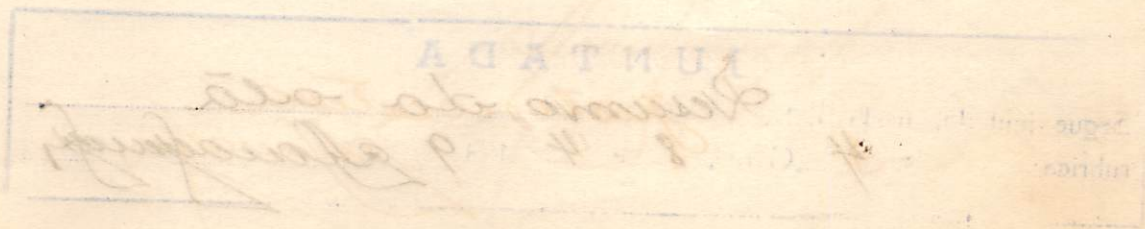
Armando Sales de Oliveira, foi o Governador que criou, no seu Governo, a Comarca de Garça, em 1935. Foi um dos governos que muito se destacou, não só, pelos seus dotes espirituais, como também pela sua capacidade politico-administrativa. E reconhecendo o ato da criação da Comarca de Garça, pelo saudoso Armando Sales de Oliveira, é que proponho a perpetuação do seu nome em uma das ruas de nossa cidade.

Assim sendo, senhores vereadores, creio estar sendo justo ao propor a mudança dos nomes das ruas Paulista e Bom Pastor, para "Bento Sampaio Vidal e Armando Sales de Oliveira".

Ao encaminhar o projeto a Mesa, peço aos meus dignos pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, 7 de Abril de 1949.


Augusto do Nascimento Castro
VEREADOR.-



JUNTA DA

Resumo do mês
8 de 4 199



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. 127/49

PROPOSIÇÃO Projeto de Lei N. 14/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

42ª Sessão Ordinária realizada em 7 de 4 de 1949, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Vicente Manzano

SECRETÁRIO Luiz Monici

À hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores Américo de Oliveira, Anézio Telles, Augusto do Nascimento Castro, Clovis Dantas Ramalho, Clovis de Abreu Sampaio Vidal, Francisco Dias Soares, João Batista Foloni, João de Souza Castro, João Tarora, Joaquim Ribeiro do Val, Luiz Monici, Manoel Galdino de Carvalho, Odair de Souza Coelho, Pedro Afonso de Oliveira, Salviano Pereira de Andrade, Vicente Manzano, Antonio Bosque Filho e Cesar Correa Lopes, num total de 18 (dezoito) vereadores, tendo deixado de comparecer sem justificar causa os seguintes: Alberto Alves, Ildefonso Bezerra de Arruda, Rafael Paes de Barros, José Aredes Pereira e Avelino Jose de Souza, num total de 5 (cinco) vereadores."

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo) O vereador Augusto do Nascimento Castro depois de varias justificações em-minhou a Mesa um projeto de lei dispoendo sôbre a mundaça da denominação das ruas Pau lista e Bom Pastor, para Bento Sampaio Vidal e Armando Salles de Oliveira, respectiva mente. Submetido a voto a Casa o considerou objeto de deliberação. O sr. Presidente - mandou encaminha-lo às Comissões competentes."

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada:

Confere com o original.

Garça, 8/4/1949

Sebastião Guanaes Limaes
Secretário da Câmara

À Comissão de

em 8 / 4 / 1949

0 Presidente

LUN T A D A

Segue juntado, nesta data, Processo nº 20-C. Judicial
rubricado sob fls. 5 Garça, 19 de 4 1949 Antonio Xavier



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

III



=COMISSÃO DE JUSTIÇA=

==PROJETO DE LEI Nº 14/49==

=PARECER Nº 20=

Sob o ponto de vista legal somos favoráveis a aprovação do projeto n. 14/49, fls 2, dispondo sobre a mudança da denominação das ruas Paulista e Bom Pastor, respectivamente para Bento Sampaio Vidal e Armando Sales de Oliveira. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 19 de Abril de 1.949

Clovis Dantas Ramalho
Presidente - Relator

Augusto do Nascimento Castro
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

À Comissão de Finanças

em 19 / 4 / 19 49

O Presidente

Rafael Landi Dam

— F. A. C. A. —

JUNTADA

Finanças

Parar de 12

justiça

Segue juntado, nesta del. 6 Garça 20 de 4 194 9

9 Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



Finanças
=COMISSÃO DE JUSTIÇA=

=PROJETO DE LEI Nº 14/49=

=PARECER Nº 12=

O projeto de lei n. 14/49, fls. 2, mereceu parecer favorável da nobre Comissão de Justiça que o achou legal.

Sobre a parte financeira esta Comissão é de parecer favorável a sua - aprovação com a seguinte emenda:

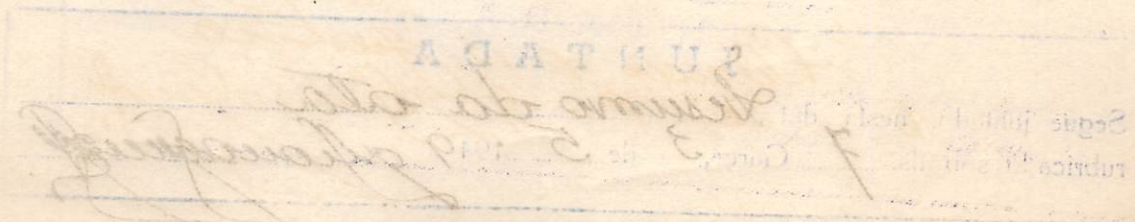
" Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba 8-81-3 - MATERIAL DE CONSUMO, consignada - no orçamento vigente."

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 20 de Abril de 1.949.

Augusto do Nascimento Castro
Augusto do Nascimento Castro
Presidente

Antonio Bosque Filho
Antonio Bosque Filho
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 14/49

PROJETO DE LEI Nº 14/49

O projeto de lei n.º 14/49, lido, e, por ser favorável ao povo,
Comissão de Legislação e Justiça, no o voto legal.
Cópia a parte legislativa desta Comissão é de parecer favorável a sua -
aprovação com a seguinte emenda:
"Art. 32 - As despesas com a execução da presente lei, correrão por
conta da verba 8-31-3 - MATERIAL DE CONSULTA, consignada -
no orçamento vigente."

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 20 de Abril de 1949.

Augusto do Nascimento Castro
Presidente

Antonio Roque Filho
Relator

S U N T A D A

Segue juntado, nesta data, *Resumo da ata*
rubricado sob fls. *7* Garça, *3* de *5* 1949 *[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. 127/49

PROPOSIÇÃO Projeto de Lei N. 14/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Sessão ~~Extraordinária~~ realizada em 2 de 5 de 1949, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. ~~Dr. Rafael Passos de Barros~~

SECRETÁRIO ~~Laiz Múnci~~

À hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores

Alberto Alves, Américo de Oliveira, Anísio Telles, Augusto do Nascimento Castro, Clóvis Santos Rangel, Ildefonso Benerra de Arruda, João de Souza Castro, João Tarom, José Iróides Pereira, Laiz Múnci, Manoel Galdino de Carvalho, Pedro Afonso de Oliveira, Rafael Passos de Barros, e Antonio Bosque Filho, num total de 14 (quatorze) vereadores.

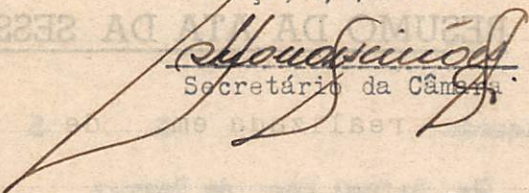
Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo)

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada: "Entra em 1ª discussão o projeto de lei n. 14/49. O sr. Presidente declarou que a Comissão de Finanças em seu parecer ofereceu uma emenda ao art. 3º. O vereador Nascimento Castro, requereu discussão global, do projeto, juntamente com a emenda, tendo a Casa aprovado este requerimento. Em discussão global e como nenhum dos srs. Vereadores solicitasse a palavra, o sr. Presidente submeteu a voto a emenda oferecida pela Comissão de Finanças ao artigo 3º, tendo sido aprovada por unanimidade".

dade. O sr. Presidente declarou prejudicado o art. 3º do projeto. Em votação cada um de per si, os artigos 1º, 2º e 4º, foram aprovados por unanimidade. O sr. Presidente declarou aprovado em 1ª discussão, com emenda, o projeto de lei n. 14/49, mandando encaminha-lo à Comissão de "educação."

Confere com o original.

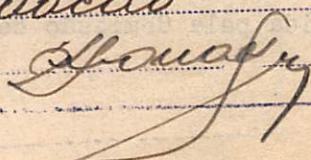
Garça, 3/5/1.949


Secretário da Câmara

Segue juntado, nesta data,
rubricado sob fls. 8

JUNTADA
Paraná nº 5. Redação

Garça, 4 de 5 1949





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=COMISSÃO DE REDAÇÃO=

=PROJETO DE LEI Nº 14/49=

=PARECER Nº 5=

De acôrdo com o vencido na 35ª Sessão Extraordinária, realizada em 2 do corrente, oferecemos ao projeto de lei n. 14/49, em causa a seguinte redação:

=Projeto de lei n. 14/49=

A Câmara Municipal de Garça decreta a seguinte lei:

Art. 1º - As ruas Paulista e Bom Pastor, de Garça, passam a se denominar, respectivamente, "Bento Sampaio Vidal e Armando de Salles Oliveira".

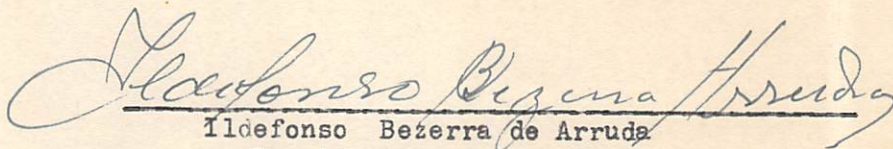
Art. 2º - A Prefeitura Municipal, deverá dentro de 30 (trinta) dias - após a promulgação desta lei, mudar o emplacamento das referidas ruas.

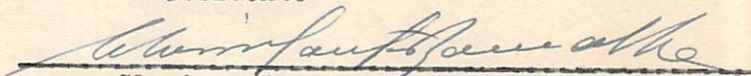
Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba 8-81-3-Material de Consumo, consignada no orçamento vigente.

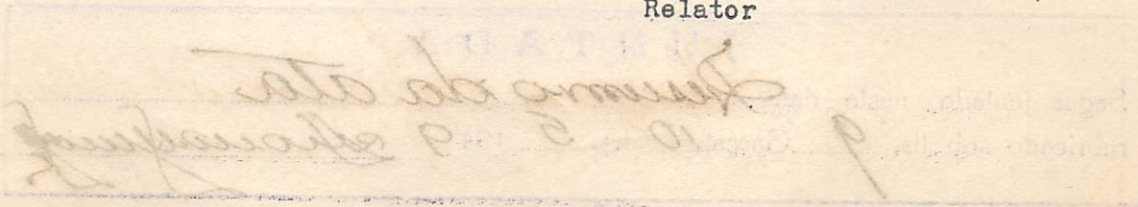
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 4 de Maio de 1.949


Ildefonso Bezerra de Arruda
Presidente


Clovis Bantas Ramalho
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

-COMISSÃO DE REDACÇÃO-

-PROJETO DE LEI Nº 14/49-

-PARAGRAFOS Nº 2-

De acordo com o vencido na 32ª Sessão Extraordinária, realizada em 2 do corrente, o presente projeto de lei n. 14/49, em causa a seguinte redação:

-Projeto de lei n. 14/49-

A Câmara Municipal de Garça decreta a seguinte lei:

- Art. 1º - As ruas Paulista e Bom Pastor, de Garça, passam a se denominar, respectivamente, "Santo Emílio Vidal e Armando de Sales Oliveira".
- Art. 2º - A Prefeitura Municipal, deverá dentro de 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei, mudar o emblema das referidas ruas.
- Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba 8-81-3-Material de Consumo, consignada no orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 4 de Maio de 1949

Flaustiano Bezerra de Arruda
Presidente

Giovane Bastos Knebel
Relator

J U N T A D A

Segue juntado, nesta data,
rubricado sob fls. 9

Garça, 10 de 5

1949

Resumo da ata
Moussegue



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. 127/49

PROPOSIÇÃO Projeto de Lei N. 14/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

36ª Sessão Extraordinária realizada em 9 de 5 de 1949, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Dr. Rafael Passos de Barros

SECRETÁRIO Vicente Muncho e Luis Ronici

À hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos

srs. vereadores: Alberto Alves, Antônio de Oliveira, Augusto de Figueiredo Castro, Clóvis Dantas Damilho, Edson de Barros da Rocha, João de Sousa Castro, João Tarso, Luis Ronici, Manoel Caldas de Carvalho, Pedro Afonso de Oliveira, Rafael Passos de Barros, Salvação Pereira de Andrade, Vicente Muncho, e Antonio Raulino Filho, num total de 14 (quatorze) vereadores.

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo)

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada: "Entra em segunda discussão e votação global o projeto de lei n. 14/49 (quatorze) dispendo sobre a mudança de denominação de vias públicas, de acordo com o parecer da Comissão de Redação, tendo sido aprovado por unanimidade. " O sr. Presidente declarou aprovado o projeto de lei n. 14/49".

Confere com o original.

Garça, 10/5/1.949

[Assinatura]
Secretário da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. 127/42 PROPOSIÇÃO Projeto de Lei N. 14/42

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Sessão realizada em 10 de 1942 às 10 horas

PRESENCIA DO SR. SECRETÁRIO

A hora mencionada, feita a chamada, verificou-se a presença dos

At. verificados

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a sessão. O sr. Secretário procedeu a leitura do Expediente, no qual figura o seguinte: (resumo)

Passa-se a Ordem do Dia, de qual, em resumo constam o seguinte com relação a Proposição sobre a abertura de uma estrada de ferro pública, de lei n. 14/42 (autorizada), dispondo sobre a abertura de uma estrada pública, de lei n. 14/42 (autorizada), tendo sido aprovada por unanimidade.

ATA N. 14/42
Segue juntado nesta data autógrafo do Projeto de Lei 14.
rubricado sob a data 10 de 5 1942
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

III



PROJETO DE LEI Nº 14/49

A Câmara Municipal de Garça decreta a seguinte lei:

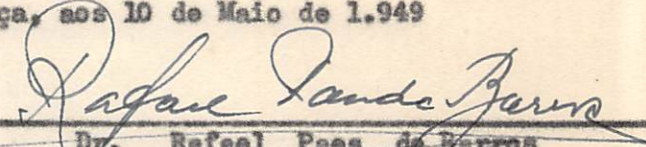
Art. 1º - As ruas Paulista e Bom Pastor, de Garça, passam a se denominar, respectivamente, "Bento Sampaio Vidal e Armando de Salles Oliveira".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, deverá dentro de 30 (trinta) dias - após a promulgação desta lei, mudar o emplacamento das referidas ruas.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba 8-81-3-Material de Consumo, consignada no orçamento vigente.

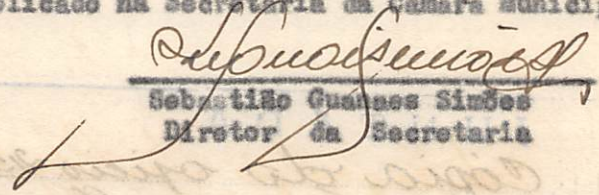
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 10 de Maio de 1.949


Dr. Rafael Paes de Barros
PRESIDENTE DA CÂMARA


Vicente Manzano
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Sebastião Guarnes Simões
Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão Municipal de Garça, 10 de Maio de 1949

- Art. 1º - A Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, resolve:
- Art. 2º - A Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, resolve:
- Art. 3º - A Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, resolve:
- Art. 4º - A Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, resolve:
- Art. 5º - A Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, resolve:
- Art. 6º - A Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, resolve:
- Art. 7º - A Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, resolve:
- Art. 8º - A Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, resolve:
- Art. 9º - A Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, resolve:
- Art. 10º - A Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, resolve:

Órgão Municipal de Garça, 10 de Maio de 1949

JUNTADA

Segue juntado, nesta data,
rubrica lo sob fls. 11

Garça,

10 de

5

1949

Cópia do ofício 250/49

Assinatura



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.º N.º 298/49

ASSUNTO:

Garça, 10 de Maio de 1.949.

Snr. Presidente

CAMARA M. GARÇA

ESP. *Quero*

Papel n.º *132*

Data do rec. *12-5-49*

[Signature]
SECRETARIO

Cumpre-me passar as mãos de V. Excia. a cópia da lei nº 73, dispondo sobre a mudança e denominação de vias publicas, por mim sancionada hoje.

Cordiais Saudações

[Signature]

Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.

Ao

Exmo. Snr. Dr. Rafael Paes de Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de Garça

Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO

238/49

ASSUNTO

Garça, 10 de Maio de 1.949.

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
Esp. 133
Papel 12-1-12
Data de rec. 12-1-12
SECRETARIO

Cumprir-me passar as mãos de V. Excia. a co-
pia da lei nº 73, dispondo sobre a mudança e denominação de ruas
públicas, por mim sancionada hoje.

Gordialda Sandes

Antonio Gomes de Barros
Prefeito Municipal, Interino.

Ao
Exmo. Sr. Dr. Rafael Passos de Barros
Sr. Presidente da Câmara Municipal de Garça

JUNTADA

Segue juntada, nesta data,
rubrica-lo sob fls.

Cópia da lei nº 73 -
13 Garça, 10 de 5 1949

pendente
ds. 13

LEI Nº 73

O cidadão Doutor Antonio Gomes de Matos, Prefeito Municipal de Garça interino, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As ruas Paulista e Bom Pastor, de Garça, passam a se denominar, respectivamente, "Bento Sampaio Vidal e Armando de Salles Oliveira".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, deverá dentro de 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei, mudar o emplacamento das referidas ruas.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba 8-81-3-Material de Consumo, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 10 de Maio de 1.949..

Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 10 de Maio de 1.949.

Francisco Pereira de Mello Junior
Secretario.

Copiada e arquivada
por mim.
Garça 10/5/49
Luiz Brito Filho
Escriturário



13/12/42

O cidadão Doutor Antonio Gomes de
Matos, Prefeito Municipal de Garça interior, idô-
neamente qualificado para exercer a função de
maior a seguinte lei:

Art. 1º - As ruas Paulista e Bom Pastor, de
Garça, passam a se denominar, respectivamente, "Rua
Vidal e Almeida de Sales Oliveira".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, deverá dar-
tudo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei, under o
empacotamento das referidas ruas.

Art. 3º - As despesas com a execução da pre-
sente lei, correrão por conta da verba 8-31-3-Interior de Com-
muna, constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 10 de Maio

de 1942.

Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, Interior.

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Garça, 10 de Maio de 1942.

Francisco Xavier de Mello Junior
Secretario.

Capitão e Cordeiro
por mim
Garça 10/11/42
Xavier de Mello Junior
Secretario

